



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....129|.....2015

"Autoriza a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), utilizando para tanto recursos provenientes da anulação parcial da dotação que menciona do mesmo Fundo."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar as dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a abertura de crédito adicional especial decorrente da anulação parcial de dotação do mesmo Fundo, no montante de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificadas, com seus respectivos valores:

- I - 02.01.19.00.08.244.0026.05.2.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$69.705,00;
- II - 02.01.19.00.08.244.0026.05.2.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$26.235,00;
- III - 02.01.19.00.08.244.0026.05.2.101.3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$5.000,00;
- IV - 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$180.103,44;
- V - 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$52.470,00;
- VI - 02.01.19.00.08.244.0026.06.2.402.3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$6.486,56.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.09.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

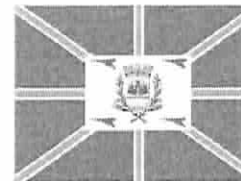
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de junho de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), utilizando para tanto recursos provenientes da anulação parcial da dotação que menciona do mesmo Fundo".

No orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social não existem as dotações que estão sendo criadas neste Projeto de Lei as quais se destinam a suportar despesas correlatas ao pagamento de Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, bem como diárias civil, nestas incluídas as despesas de viagens, o que será feito mediante a anulação parcial de dotações também do mesmo Fundo, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos da anulação parcial de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito adicional especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de junho de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito